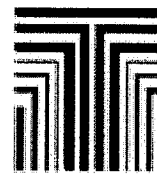




**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
Nº.....<sup>21</sup>/2008**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR  
MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO, E O ESTADO DE SANTA  
CATARINA, POR MEIO DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA.**

A **UNIÃO**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.685/0001-03, doravante simplesmente referida como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência, **JORGE HAGE SOBRINHO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, doravante denominado **TCE-SC**, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis-SC, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **JOSÉ CARLOS PACHECO**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a realização de trabalhos de auditoria nas contas de programas e projetos co-financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento –BID em execução sob a responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina ou de seus Municípios, decorrentes de contratos de empréstimos celebrados com aquele Banco, com o aval da República Federativa do Brasil.

### **Subcláusula Única**

Os acordos ou contratos de empréstimo relacionados com os referidos programas e projetos, a serem auditados pelo TCE-SC, serão indicados conforme os arranjos de auditoria acordados entre o BID e a CGU.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS**

### **I – Compete à CGU:**

a) fornecer ao TCE-SC, a pedido deste, orientações suplementares, quanto à metodologia requerida pelo BID, a serem adotadas para a execução dos trabalhos e emissão de relatórios e pareceres; e

b) fornecer todas as informações e instruções referentes a procedimentos cuja utilização seja recomendada para a consecução do objeto do presente Acordo de Cooperação, inclusive colaborando em programas de intercâmbio e desenvolvimento profissional.

### **II – Compete ao TCE-SC:**

a) conduzir os trabalhos em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria governamental internacionalmente aceitos, observadas as diretrizes de auditoria emanadas do BID;

b) manter a CGU informada sobre o andamento dos trabalhos, fornecendo as informações necessárias, sempre que solicitadas;

c) apresentar relatório anual da auditoria, acompanhado dos respectivos pareceres, observando, no tocante à sua competência, os prazos estabelecidos para o mutuário ou executor nos respectivos contratos de empréstimo, com uma via dirigida à CGU, além das vias que forem requeridas pelo órgão executor, sendo possível a emissão de vias por meio eletrônico, quando solicitado; e

d) assegurar aos representantes da CGU e do BID, a qualquer tempo, acesso aos programas de auditoria e papéis de trabalho utilizados pelos auditores na execução das atividades referentes a este Acordo de Cooperação.

### **Subcláusula Primeira**

Toda a correspondência ou intercâmbio de documentos entre a CGU e o TCE-SC ou o órgão executor serão efetuados por meio de expedientes protocolizados, ou via correio eletrônico ou fac-símile, quando possível.

### **Subcláusula Segunda**

Ao TCE-SC é vedado prestar informações a terceiros, excetuados o BID e os órgãos ou entidades executores dos projetos ou programas auditados, sobre relatórios decorrentes das atividades relativas ao presente Acordo de Cooperação.

### **Subcláusula Terceira**

Para os fins deste Acordo de Cooperação, fica designada a Secretaria Federal de Controle Interno como interlocutora e representante da CGU no cumprimento de suas obrigações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA**

As atividades previstas neste Acordo de Cooperação não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA SUB-ROGAÇÃO**

Ao TCE-SC é vedado sub-rogar a terceiros, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sem prévia e expressa autorização da CGU.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E GARANTIAS**

O TCE-SC garantirá, de acordo com os requerimentos do BID, sua capacidade de fornecer número suficiente de pessoal tecnicamente qualificado, a fim de executar os trabalhos de forma adequada ao objeto do presente Acordo de Cooperação, e responderá perante a CGU e o BID pela qualificação técnica de todos os trabalhos executados, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade por sua exatidão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA DENÚNCIA**

O presente Acordo de Cooperação produzirá efeitos a partir de sua publicação e vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação será publicado, sob a forma de extrato, pelo TCE-SC, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pela CGU, no Diário Oficial da União, nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 1993.

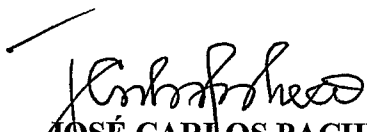
### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, as dúvidas e as controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, 12 de Dezembro de 2008

  
**JORGE HAGE SOBRINHO**  
Ministro de Estado do Controle e da  
Transparência

  
**JOSÉ CARLOS PACHECO**  
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas  
do Estado de Santa Catarina

#### Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Identidade:



UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM SAO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2008

Número do Contrato: 5/2006. Nº Processo: 00589001464200592. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 07682952849. Contratado: WANG KWANSENG...

(SICON - 12/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 27/2007. Nº Processo: 00589000678200711. Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NOESTADO DE SAO PAULO, CNPJ Contratado: 07618334000172...

(SICON - 12/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 29/2008

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O. de 04/12/2008 foi alterado. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada no fornecimento de centrais telefônicas híbridas para as unidades da AGU nos municípios de São Paulo, Sorocaba, Bauri e Campinas, todos no Estado de São Paulo.

ALOISIO PAULO MARCONE Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2008

Nº Processo: 0042000173200731. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - CNPJ Contratado: 00831964000181. Contratado: H PRINT REPROGRAFIA E AUTOMACAO DEESCRITORIO LTDA...

(SICON - 12/12/2008) 110061-00001-2008NE900169

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 21/2008 Nº PROCESSO: 00190.022223/2008-01 PARTES: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília (DF)...

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2008

Nº Processo: 00190035984200815. Objeto: Contratação de assina-turas da Revista Zênite de Licitações e Contratos - ILC, Consultoria por escrito em Licitações e Contratos e WEB Licitações e Contratos.

(SIDE - 12/12/2008) 110176-0001-2008NE900027

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 53/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, contemplando o fornecimento de materiais e equipamentos, necessários à modernização de 5 (cinco) elevadores...

JEFFERSON DE FREITAS MARTINS Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 170940-00001-2008NE900027

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 0005/2008 ao Convênio Nº 00117/2005. Nº Processo: 00350004171200551. Convenientes: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA, Unidade Gestora: 110008, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, CNPJ nº 16.784.720/0001-25...

(SICONV - 12/12/2008)

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento e instalação de Equipamentos para a Unidade de Beneficiamento de Pescado (UPB) do Lago de Três Marias, para atender adequadamente a produção dos piscicultores e pescadores de Morada Nova de Minas, Três Marias, Abaeté, Popeu, Felixlândia, no entorno do Lago de Três Marias/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital...

WILSON JOSÉ DA SILVA Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 110008-00001-2008NE900022

PREGÃO Nº 2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição e instalação de equipamentos para diversas localidades relacionadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00051. Edital:

15/12/2008 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", 2 andar, sala 253 Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 15/12/2008 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 12/12/2008) 110008-00001-2008NE900022

PREGÃO Nº 31/2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de 20 (vinte) unidades modulares de armazenamento e abastecimento de óleo diesel para embarcações pesqueiras com capacidade de 10.000 l (dez mil litros), sendo 14 (quatorze) para o Estado do Amazonas, 05 (cinco) para o Estado do Pará e 01 (um) para o Estado do Rio Grande do Norte...

MARCO AURELIO CREPORY FRANCO Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 110008-00001-2008NE900022

PREGÃO Nº 32/2008

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), com vistas ao Projeto e Construção de Embarcações Fluviais, tipo Transporte de Pescado, 09 (nove) unidades com capacidade de 10 (dez) e 02 (duas) unidades com 30 (trinta) toneladas, para operação na bacia do Rio Amazonas; e Lanchas Patrulhas de 11 metros, 05 (cinco) unidades, para operação nos Estados do Pará e Maranhão...

WILSON JOSÉ DA SILVA Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 110008-00001-2008NE900022

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 23/2008

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00350003761200817. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s), com vistas ao projeto e construção de Embarcações Fluviais, tipo Transporte de Pescado, com capacidade de 10 (dez) e 30 (trinta) toneladas, para operação na bacia do Rio Amazonas...

WILSON JOSÉ DA SILVA Pregoeiro

(SIDE - 12/12/2008) 110008-00001-2008NE900022

RESULTADOS DE JULGAMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2008

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da SEAP/PR torna público o resultado do Tomada de Preços n.º TP-009/2008, Processo: 00350.003621/2008-31, cujo objeto foi a contratação de pessoa jurídica para a realização de Levantamento Topográfico, Investigação Geotécnica e Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia para a construção do Terminal Pesqueiro Público do Rio de Janeiro, composto basicamente de Estudo Preliminar ou